



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 270/72,

de 26 de abril de 1972.

Cria função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado, nos Serviços Urbanos, no Setor do Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal - NAOP - uma função / gratificada de Chefe de Setor F-1 com vencimentos mensais de Cr\$ 60,00 (Sessenta cruzeiros).

Artº 2º - A função criada pelo artigo 1º desta lei somente poderá ser exercida por funcionário efetivo do quadro único desta Prefeitura, designado através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artº 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, a Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES - Verba 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO, / Subconsignação 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Finais - 01.05 - Gratificação de Função, o crédito especial na importância de... Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros) para ocorrer as despesas com esta lei.

Artº 4º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

2. JUSTIÇA COMUM E ESPECIAL

2.01 - Justiça Civil

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES


3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

10100- Locação de Bens Móveis e Imóveis Cr\$ 540,00

Total.....Cr\$ 540,00

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antenor Neves de Oliveira
Prefeito